



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**JUNTAR OFÍCIO E DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **Autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação.**

Ilustríssimo Prefeito:

Tendo em vista a decisão liminar proferida nos Autos nº 1000298-77.2023.811.0101, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Cláudia – MT, que determina a imediata internação compulsória da Sr.^a CLEIA DE SOUZA LUDVICHAK, em estabelecimento próprio para tratamento de dependência química.

Considerando que após ampla pesquisa, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, após intimada da aludida decisão, constatou-se, que a requerida é usuária de álcool e está em situação de risco em prol da dependência química e não aceitação de tratamento médico adequado e tem se tornado uma pessoa agressiva, apresentando o Transtorno por uso de substâncias – álcool em síndrome de dependência e abstinência (CID 10 F10.2 e F10.3) Foram realizadas diversas tentativas de tratamento para a requerida mas todas resultaram frustradas, sendo necessário para o caso a providência de internação compulsória.

Para tal finalidade, necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Portanto, solicitamos que seja analisada a possibilidade da contratação se efetivar através de Dispensa de Licitação, para que seja atendido o mandamento judicial, em sintonia com o previsto no inc. IV, art. 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (8.666/93).

Atenciosamente,

Cláudia– MT, 14 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ANEXAR PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

AUTORIZAÇÃO

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

DETERMINO E AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101**, em cumprimento a decisão proferida nos referidos autos.

Cláudia - MT, 14 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador:

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O valor estimado para a referida aquisição é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Cláudia - MT, 15 de Junho de 2023.

TANIA BORGES ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101**, no valor global estimado em R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

(321) 06.002.10.302.0019.2028/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Cláudia - MT, 15 de Junho de 2023.

ADENOR BURILLE
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Procuradoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 16 de Junho de 2023.

TANIA BORGES ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.228.347/0001-50, situada a Rua Tv Girassol 16 QD F LT 16A 18 Loteamento Jardim A, Barra do Garças/MT, neste ato representada pela sua Presidente, Srª. **ELIANE NUNES DE SOUSA**, brasileira, inscrita no RG sob nº 4350537 SSP/GO, portadora do CPF nº 520.416.201-10, residente e domiciliada na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101.

1.2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer tratamento terapêutico INVOLUNTÁRIO para CLEIA DE SOUZA LUDVICHAK

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução dos Serviços, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), pagas até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro da hipótese elencada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.4 – Caso a paciente não necessite mais a utilização do medicamento, a administração poderá promover a rescisão do presente contrato.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:

a) Efetuar as prestações dos serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Prestar os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

(321) 06.002.10.302.0019.2028/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei 8.666/93, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de **Dispensa de Licitação** nº 0xx/2023 e a proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, XX de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
ELIANE NUNES DE SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Taina de Souza
CPF:056.371.481-63

Nome: Sabrina de Marchi Bock
CPF: 061.606.071-89



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101.

Trata-se de encaminhamento do Departamento de Licitações, para análise do processo de Dispensa de licitação e minuta de contrato, visando a contratação do objeto acima mencionado.

Destaca-se que o referido processo visa atender decisão proferida pelo nos autos do Processo nº **1000298-77.2023.811.0101**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Cláudia – MT, determinou a imediata internação compulsória da Sr.^a CLEIA DE SOUZA LUDVICHAK, em estabelecimento próprio para tratamento de dependência química. Na oportunidade, atendendo determinação judicial, o Município de Cláudia realizou pesquisa, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, após intimada da aludida decisão, onde constatou-se a requerida é usuária de álcool e está em situação de risco em prol da dependência química e não aceitação de tratamento médico adequado e tem se tornado uma pessoa agressiva, apresentando o Transtorno por uso de substâncias – álcool em síndrome de dependência e abstinência (CID 10 F10.2 e F10.3) Foram realizadas diversas tentativas de tratamento para a requerida mas todas resultaram frustradas, sendo necessário para o caso a providência de internação compulsória. A clínica especializada no Estado do Mato Grosso, para tratamento de dependentes químicos, é a **VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA**, situada na Cidade de Barra do Garças – MT.

Assim sendo, exaro o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei 8.666/93) estabelece no seu artigo 24, inciso IV:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O aludido inciso refere-se a duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: a emergência e a calamidade pública. Na oportunidade, atentando-se para a emergência, já que está intimamente relacionada a presente situação em tela, discorrendo sobre o assunto, Meirelles esclarece:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, *grifo do autor*).

Nota-se que o deferimento da liminar pelo MM. Juiz, já foi no sentido de que a paciente não pode esperar o trâmite processual, sua internação deve ser imediata, urgente, assim a Administração tem a faculdade de dispensar o presente processo de licitação, ainda mais que no presente caso a unidade especializada no tratamento é única no Estado de Mato Grosso. Ora, não restou outra opção a Administração senão transferir a uma única clínica de tratamento.

Não bastasse a determinação judicial, é de boa maneira consignar que a paciente é dependente químico e se encontra em estado avançado, causando prejuízo pessoal e aos familiares com quem convive diariamente. Não há mínima possibilidade da manutenção do menor sem esta intervenção. Portanto, é evidente a presença da emergência/urgência no cumprimento.

Assim sendo, por tudo que consta, cristaliza-se no caso em tela os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, podendo ser esta medida a ser adotada.

Apenas para efeitos de ressalva, impende salientar que o processo chegou até esta Procuradoria Jurídica devidamente instruído pelos orçamentos para efeitos de balizamento. Todavia, reservo-me do direito de não adentrar ao mérito dos valores, visto que é de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

S.M.J, é o parecer.

Cláudia – MT, 16 de Junho de 2023.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 19 de Junho de 2023.

TANIA BORGES ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101.**

Cláudia - MT, 19 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101.**

Cláudia - MT, 20 de Junho de 2023.

TANIA BORGES ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 20 de Junho de 2023.

Para: VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 42.228.347/0001-50
Endereço: TV GIRASSOL 16 QD F LT 16A 18 LOTEAMENTO JARDIM A

Senhor proprietário/responsável legal,

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS;
- Proposta de Preços.

Atenciosamente,

TANIA BORGES ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ANEXAR CERTIDÕES



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente às licitações da administração pública (Lei 8.666/93) estabelece no seu artigo 24, inciso IV:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O aludido inciso refere-se a duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: a emergência e a calamidade pública. Na oportunidade, atentando-se para a emergência, já que está intimamente relacionada a presente situação em tela, discorrendo sobre o assunto, Meirelles esclarece:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas conseqüências lesivas à coletividade [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

Nota-se que o deferimento da liminar pelo MM. Juiz, já foi no sentido de que a paciente não pode esperar o trâmite processual, sua internação deve ser imediata, urgente, assim a Administração tem a faculdade de dispensar o presente processo de licitação. Ora, não restou outra opção a Administração senão transferir a uma única clínica de tratamento.

Trata-se, portanto, a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101, tendo como fundamento o fato da urgência e emergência que envolve a situação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Procuradoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia– MT, 21 de Junho de 2023.

TANIA BORGES ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº **025/2023**.

Cláudia – MT, 21 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para: VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 42.228.347/0001-50
Endereço: TV GIRASSOL 16 QD F LT 16A 18 LOTEAMENTO JARDIM A

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 21 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023, de 21/06/2023.

Em conformidade com o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ALCOOLISMO E TRANSTORNO PSICOLÓGICO PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO DO PROCESSO: 1000298-77.2023.811.0101**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para: VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 42.228.347/0001-50
Endereço: TV GIRASSOL 16 QD F LT 16A 18 LOTEAMENTO JARDIM A

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias.

Cláudia - MT, 21 de Junho de 2023.

TANIA BORGES ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.228.347/0001-50**, iniciar o serviço de internação compulsória, a partir desta data.

Cláudia-MT, 23 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL